



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **1000056-98.2020.5.02.0045**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 20/01/2020

**Valor da causa:** R\$ 1.489.706,17

**Partes:**

**RECLAMANTE:** SAULO JEFFERSON FERREIRA

**ADVOGADO:** FILIPE ORSOLINI PINTO DE SOUZA

**RECLAMADO:** FEDERACAO PAULISTA DE BASKETBALL

**ADVOGADO:** LUIS FERNANDO ROCHA PELLEGATTI

**ADVOGADO:** MARIO ROBERTO OUTUKY

**PERITO:** FERNANDO CLARO IGLESIAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 1000056-98.2020.5.02.0045**  
RECLAMANTE: SAULO JEFFERSON FERREIRA  
RECLAMADO: FEDERACAO PAULISTA DE BASKETBALL

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 45ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

FABRICIA BARRADAS KOKKINAKIS

### DESPACHO

Vistos

#id:5d390e6: Dê-se ciência à executada FEDERACAO PAULISTA DE BASKETBALL acerca dos valores constritos junto ao SISBAJUD. Ato contínuo, permaneçam os autos conclusos para liberação dos valores disponíveis nos autos.

Prossiga-se com a penhora e avaliação dos imóveis objeto das matrículas de nº 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 4419, 4420, 4421 e 36.034, todas do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, situados na rua Frei Caneca, 1407 - conjuntos 411/412, 416, 417, 418, 419 - 4º andar, Cerqueira César, de propriedade da executada FEDERACAO PAULISTA DE BASKETBALL, que fica nomeada como depositária, nos termos do artigo 838, IV do CPC.

No mesmo ato intime-se a executada da penhora, avaliação e da nomeação como depositário, facultando-lhe eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, nos termos dos arts. 841/842 do CPC. Se negativo, intemem-se por via postal.

Em se tratando de imóvel pertencente a condomínio, deverá o Oficial de Justiça proceder a constatação acerca da existência de eventuais débitos condominiais em nome do proprietário ou a intimação do síndico para apresentação do valor do débito, sob pena de desobediência. Por ocasião da diligência, deverá o Oficial de Justiça obter a certidão de débitos fiscais do imóvel.

Registre-se a penhora através do sistema disponibilizado pela ARISP, cabendo ao interessado no cancelamento deste registro o pagamento das despesas dele decorrente.

SAO PAULO/SP, 14 de outubro de 2022.

**JEAN MARCEL MARIANO DE OLIVEIRA**

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: JEAN MARCEL MARIANO DE OLIVEIRA - Juntado em: 14/10/2022 21:18:41 - 8425f42  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22101419353680800000275907655?instancia=1>  
Número do processo: 1000056-98.2020.5.02.0045  
Número do documento: 22101419353680800000275907655